



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 999/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 26/10/10

Cria cargos de Médico (1) e Odontologista (1) no quadro de cargos Municipal, autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos sendo 01 Médico e 01 Odontologista, 40 horas semanais, no quadro de cargos Municipal.

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes dos Anexos I e II que acompanham esta lei.

Art. 2º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Parágrafo Único - Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível
01	Médico	23
01	Odontologista	20

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e Anexos I e II, para cargos de igual denominação.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-091
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

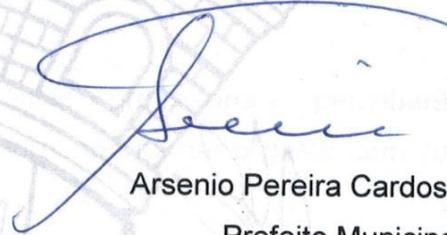
01 – FMS - Recursos Próprios;

2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.00.0040.0 - 357 – Contratação por tempo determinado

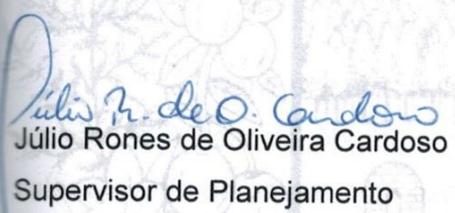
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 21 de outubro de 2010.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento



Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0911
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Ex. Presidenta,
Ex. Vereadores.

Visa o presente projeto em criar 02 (dois) cargos, sendo 01 de Médico e 01 de Odontologista. A criação dos cargos será necessária, pois será extinto o convênio firmado com a Associação Comunitária Otavio Azevedo que atendia o Programa ESF – Estratégia de Saúde em Família.

Com a contratação pelo município estes profissionais perceberão vencimentos de acordo com os padrões do município tornando menor o gasto com sua folha de pagamento.

Pela estimativa de impacto orçamentário-financeiro 003/2010, que a presente companhia, verificamos que a despesa representa ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal, porém, com a exclusão do recurso transferido para a Associação, que também é calculado na folha de pessoal, o impacto orçamentário virá a se equilibrar e ficar menor.

Para elaborar hoje o impacto orçamentário/financeiro se deve somar o valor passado à Associação como gasto com pessoal, por isso, o impacto nos demonstrará um valor elevado de gastos com pessoal.

Mas, assim que aprovado o presente projeto, os recursos não serão mais passados criando de fato uma economia nos gastos com pessoal. Esta economia suprirá o déficit apontado pelo impacto orçamentário.

Em anexo também um impacto orçamentário 003 – 1/2010 que prevê os gastos sem o repasse para a Associação e que demonstra um resultado favorável.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de outubro de 2010.

Enidio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício

Tabai, o povo faz o progresso

Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve um vida!"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos;

b) Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos;

b) Descrição Analítica: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercer atividades de ensino e pesquisa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br